



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
Setor Bancário Norte (SBN), Quadra 2, Bloco L, Lote 06, Edifício Capes, 9º andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70040-020
Telefone: (61) 2022-6250/6251/6265 - www.capes.gov.br

Ofício Circular nº 2/2026-CGFIP/DPB/CAPES

Brasília, 30 de abril de 2026.

Aos(Às)

Pró-Reitores(as) de Pós-Graduação no âmbito do PROAP

Coordenadores(as) de Programas de Pós-Graduação no âmbito do PROAP e do PROEX

Assunto: Concessão dos valores de custeio do PROAP e PROEX em 2026

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23038.002974/2026-43

Prezados(as) Senhores(as) Reitores(as) e Coordenadores(as),

1. Por meio do Programa de Apoio à Pós-Graduação (PROAP) e do Programa de Excelência Acadêmica (PROEX), a CAPES concede anualmente recursos de custeio com o objetivo de proporcionar melhores condições para a formação de pessoal altamente qualificado, apoiar o fortalecimento da produção acadêmica e a disseminação do conhecimento, bem como incentivar a realização de atividades acadêmicas e científicas, visando o fortalecimento do Sistema Nacional de Pós-Graduação (SNPG).
2. Para o cálculo da concessão referente ao exercício de 2026, foram considerados como critérios: a) média de discentes matriculados no programa de pós-graduação em 2024; b) nota atribuída ao programa no âmbito da avaliação da CAPES, e c) nível dos cursos ofertados pelos Programas de Pós-Graduação (PPGs) beneficiários do PROAP ou do PROEX. Ressalta-se que não há distinção entre áreas de avaliação.
3. O valor a ser concedido a cada Programa de Pós-Graduação (PPG) beneficiário do PROAP ou do PROEX foi obtido pela multiplicação da média de discentes matriculados em 2024 pelo valor anual de custeio por aluno, conforme a nota do programa e o nível do curso, nos termos da matriz vigente:

Conceito/ Nota do PPG	Custeio Anual por Aluno (Mestrado) (R\$)	Custeio Anual por Aluno (Doutorado) (R\$)
A	368,19	690,35
3	368,19	-
4	460,24	690,35
5	603,36	905,03
6	912,86	1.369,28
7	976,54	1.464,81

4. No âmbito do PROAP e do PROEX, o valor mínimo de concessão por Programa de Pós-Graduação (PPG) será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). No âmbito do PROAP, o percentual padrão de

concessão por Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PRPG) ou órgão equivalente será de 10% do montante recebido pelos PPGs da instituição beneficiária.

5. Nos casos em que o valor calculado resulte em redução em relação à concessão do ciclo anterior, as perdas serão limitadas a 10%, de modo a assegurar maior previsibilidade e estabilidade na execução dos recursos.

6. Em consonância com o modelo de concessão de bolsas e auxílios para pagamento de taxas escolares, estabelecido na Portaria nº 53, de 14 de março de 2025, para fins de cálculo da concessão de recursos de custeio foi considerada a nota mais recente atribuída ao programa de pós-graduação, seja no âmbito da avaliação de entrada ou da avaliação de permanência.

7. Nas páginas institucionais do PROAP e do PROEX encontram-se publicadas as tabelas dos valores concedidos em recursos de custeio para o exercício de 2026.

8. Por fim, a Coordenação de Custeio Institucional no País (CCIP) e a Coordenação de Fomento à Excelência na Pós-Graduação (CFEP), unidades responsáveis pelo PROAP e pelo PROEX, respectivamente, expedirão orientações complementares quanto aos procedimentos necessários à formalização, concessão, empenho e pagamento dos recursos.

9. Para mais informações, recomendamos entrar em contato por meio das correspondências institucionais dos respectivos programas: a) PROAP - proap@capes.gov.br ; e b) PROEX - proex@capes.gov.br .

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antonio Pessan, Diretor(a) de Programas e Bolsas no País**, em 30/04/2026, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2811868** e o código CRC **41987716**.